PREFEITURA DE
ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

Ofício nº 2023.03.17.002/ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itaiçaba
Em 20 / 03 / 2023
Protocolo Nº 201
Ass.: Raimundo Mendes

Excelentíssimo Sr.
ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba/CE

Senhor Presidente,

Com cordial cumprimento, encaminho a Lei Nº 640/2023, de 17 de março de 2023, devidamente sancionada.

No ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 19.128

Ao Exmo. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba
Nesta

PREFEITURA DE
ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

Câmara Municipal de Itaiçaba
Em 20 / 03 / 2023
Protocolo Nº 232
Ass.:

LEI Nº 640/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. **IRANILSON LIMA BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, voltada para o respectivo fim.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 17 de março de 2023.

IRANILSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal